



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0600359-38.2022.6.21.0000

REQUERENTE: HELIO SOARES PEREIRA NETO

PARECER

**REGISTRO DE CANDIDATURA. AUSÊNCIA DE
CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE. QUITAÇÃO
ELEITORAL. CONTAS DA ELEICAO 2020
JULGADAS NÃO PRESTADAS. AUSÊNCIA DE
CONDIÇÃO DE REGISTRABILIDADE.
FOTO EM PRETO E BRANCO.
INDEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura a Deputado Estadual, no qual se verifica que o requerente não detém a condição de elegibilidade referente à quitação eleitoral, uma vez que teve as contas da eleição 2020 julgadas como não prestadas em sentença transitada em julgado (processo n. 0600458-02.2020.6.21.0057), conforme apontado no ID 45058658.

Ademais, o requerente não detém a condição de registrabilidade referente a apresentação de fotografia nos padrões previstos na Res. TSE n. 23.609/2019, não tendo providenciado a substituição da fotografia em preto e branco mesmo depois de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

especificamente intimado para tanto.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2022.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA

Procuradora Regional Eleitoral Auxiliar



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**
